



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Ofício nº. 370/2025

São Valentim, 10 de dezembro 2025.

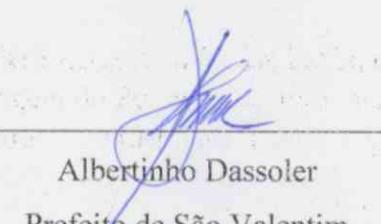
Ao Ilmo. Sr.
IVONIR LUIZ CULAU
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VERADORES
São Valentim - RS

Senhor Presidente,

Através do presente nos reportamos a Vossa Excia, e na oportunidade encaminhar o projeto de Lei nº050/2025 de origem do Poder Executivo municipal que, Institui o Programa de Incentivo a Silagem e dá outras providências, a fim de que o mesmo seja apreciado em regime de urgência.

Na certeza de contar com o vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e reiteramos os votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Albertinho Dassoler

Prefeito de São Valentim

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Protocolo n. 324 /2025	Data: 10 /12 /2025
Hora: 13 h 45 min	

ASSESSOR(A)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº050/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o programa de incentivo a silagem, e dá outras providências.

ALBERTINHO DASSOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o Programa de Incentivo a Realização de Silagem, objetivando estimular a realização de armazenamento de alimentos para o gado bovino de corte e leite, através de silagem, melhorando a alimentação do rebanho local e a produtividade, na geração de emprego e renda.

Art. 2º - O Município participará da execução do programa com a concessão de um subsídio financeiro, em moeda corrente nacional, na forma de reembolso, por hectare de silagem efetivamente realizada, junto às propriedades rurais locais, limitado a 06 (seis) hectares anuais por unidade familiar.

Art. 3º - O subsídio financeiro de que trata o artigo anterior será no valor de até R\$:500,00(quinhentos reais) por hectare de silagem realizada.

Parágrafo Primeiro: O valor de que trata o caput deste artigo será apurado e pago, observadas as disposições legais, mediante laudo técnico de vistoria da EMATER/ASCAR e por servidor do município, a fim de atestar a real quantidade de silagem realizada e a ser paga, por beneficiário do programa.

Parágrafo Segundo: Na modalidade de benefício de que trata este artigo caberá ao Município unicamente participar com a concessão do subsídio financeiro.

Parágrafo Terceiro: Os recursos de que trata este artigo serão liberados em cada exercício de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º - A unidade de produção que aderir ao presente programa, para a silagem de inverno e ou de verão, não poderá fazer uso das máquinas da patrulha agrícola do município para aquela atividade e safra respectiva, exceto se remunerado nos termos da legislação.

Art. 5º - Poderão participar do programa todos os produtores interessados, mediante inscrição junto à Secretaria Municipal de Agricultura e comprovar os seguintes requisitos mínimos:

- I - possuir talão de produtor no Município com movimentação;
- II - estar quites a fazenda pública municipal.

Parágrafo Único: Os pedidos serão deferidos ou não de acordo com os critérios estabelecidos nesta lei, após verificada a capacidade de atendimento e a existência de recursos orçamentários e financeiros.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49 ASSESSOR(A)

Protocolo n. 124 / 2025 Data: 10/12/2025
Hora: 13 h 45 min

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

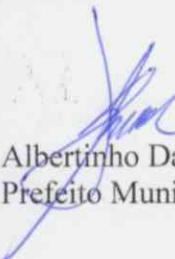
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM, aos dez dias do mês de dezembro de 2025.


Albertinho Dassoler
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Justificativas ao projeto de Lei nº050/2025

O Presente projeto de lei tem por objetivo instituir, a nível local o programa de incentivo a silagem.

Este programa vem se juntar as alternativas e atividades já existentes e busca incentivar e dar atendimento a alimentação do gado bovino de corte e leite via silagem.

Temos que com este programa buscaremos incentivar e contemplar uma importante fonte de geração de emprego e renda a nível local.

Neste programa, como forma de incentivar a alimentação por silagem, o Município concederá um auxílio no valor de R\$ 500,00 por hectare, limitado a seis hectares anuais, para que o produtor realize a silagem.

Nesta sistemática temos que o produtor conseguirá se organizar melhor e se programar para a realização da silagem, vez que caberá a ele a contratação de quem irá realizar a silagem, ajustando livremente a forma de execução e o preço, sendo que o município repassará um valor a título de auxílio, de incentivo.

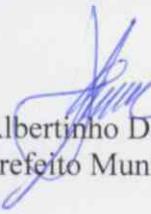
Nesta modalidade, de regra, o produtor não poderá utilizar, na mesma safra, os equipamentos da patrulha agrícola do Município, com os incentivos estabelecidos, exetuando-se esta utilização se der de modo oneroso, nos termos da lei local.

A alimentação do gado bovino mediante silagem é uma alternativa extremamente importante junto as propriedades dos produtores de leite e carne.

O tema é bastante conhecido, as regras estão bastante claras no corpo do projeto, sendo desnecessário tecer maiores delongas, sendo mais uma alternativa posta a disposição de nosso produtor.

Assim é que submetemos o presente projeto a apreciação dos Nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM, aos dez dias do mês de dezembro de 2025.


Albertinho Dassoller
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Protocolo n.	/	Data:	/	/
Hora:	h	min		

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

ASSESSOR(A)